



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Maceió-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

PREÂMBULO

Assunto: Inscrição de profissionais formados em comunicação ou que atuem em uma dessas áreas, com o intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação nos termos da Lei nº 12.232/2010.

Considerando que Câmara Municipal de Maceió, promoverá licitação na modalidade “Concorrência”, do tipo “melhor técnica e preço”, objetivando a contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços específicos, a Comissão Permanente de Licitação faz saber que estão abertas às inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas das licitantes.

Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer pessoalmente à Câmara Municipal de Maceió, das 8 às 12 horas, até o dia 03 de maio de 2017.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Estado de Alagoas ou Diário Oficial da União, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei 12.232/2010.

PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1.1. Os profissionais sorteados irão atuar na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária. Referido plano deverá ser apresentado por Agências de Publicidade e Propaganda interessadas em participar da licitação promovida pela Câmara Municipal de Maceió, na modalidade “concorrência”, tipo “melhor técnica e preço”, para a contratação de serviços de publicidade.

1.2. Consoante o artigo 10, § 1º, da Lei nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 03 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Maceió.

1.3. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados.

2. DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Maceió-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1. Para efetivar a inscrição visando integrar à subcomissão técnica, o profissional - formado em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas - deverá comparecer, pessoalmente, na Câmara Municipal de Maceió, até o dia 03 de MAIO de 2017, entre às 8hs e 12hs, munidos dos documentos originais e cópia simples exigidos no item 2.1.1 deste Edital.

2.1.1. Documentos exigidos para inscrição:

2.1.1.1. Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara (ANEXO I);

2.1.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto, com data de expedição não superior a 10 anos;

2.1.1.3. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

2.2. Não será aceita inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados.

2.3. O protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital será feito na Câmara Municipal de Maceió, das 8 às 12 horas.

3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no mural da Câmara Municipal de Maceió.

3.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no mural da Câmara Municipal de Maceió, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

3.2.1. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

3.2.1.1. Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

3.2.1.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Maceió-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2.1.3. A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correio, devendo a mesma ser protocolizada na Câmara Municipal de Maceió, das 8 às 12 horas.

3.3. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei nº 12.232/2010. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.

3.4. Para que o sorteio da escolha dos membros da subcomissão técnica possa ser realizado, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme estabelece o artigo 10, § 3º, da Lei nº 12.232/2010.

3.5. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, a qual será composta por dois membros vinculados, direta ou indiretamente com a Câmara Municipal de Maceió, e um membro que não mantenha nenhum vínculo funcional ou contratual, direito ou indireto, com referido órgão, nos termos previstos no artigo 10, § 1º, da Lei 12.232/2010.

3.6. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial da União.

3.7. Os sorteados para compor a subcomissão técnica devem apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação de experiência mínima de no mínimo 6 (seis) meses em uma dessas áreas;

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

4.2. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais Nº 4.680/1965 e 8.666/1993.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, responsável pela execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade.

4.4. Constituem anexos deste instrumento:
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Maceió, XX de XXXXXX de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Maceió-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XXXXXXXX

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2017

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

RG

Órgão

CPF

Endereço

Telefone

E-mail

Solicito minha inscrição com o intuito de participar do sorteio para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação na modalidade "concorrência", do tipo "melhor técnica e preço", objetivando a contratação de Agências de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços específicos, nos termos do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os § 1º e 9º do artigo 10 da Lei nº. 12.232/2010, que:

() Mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Maceió.

() Não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Maceió.

Maceió, _____ de _____ de 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Maceió-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(assinatura)

Observação: O servidor ou funcionário contratado da Câmara Municipal de Maceió deverá anexar cópia do documento comprobatório de vínculo.